

ATO Nº 697, DE 24/10/2017.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 7248/2007, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3º, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora **Luiziany Albano Scherrer**, Analista Judiciário, da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12, com efeitos financeiros a partir de 26/05/2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 698, DE 24/10/2017.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4942/2015, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Paulo César Fernandes de Abreu**, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 6, para a Classe B, Padrão 7, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº. 716 /2017

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO §2º, ART.7º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Reunião de Diretores-Gerais, que será realizada no TSE.

DESTINO: Brasília - DF
DATA DE CHEGADA : 26/10/2017
DATA DE SAÍDA: 27/10/2017

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **LANDER FONTES DE PAULA** CARGO/FUNÇÃO: CJ-4 VALOR: R\$ 952,14

Vitória, ES, 26 de outubro de 2017.

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 330/2017**

RECURSO ELEITORAL Nº 2-98.2017.6.08.0015 - CLASSE 30ª - MARECHAL FLORIANO - ES (Protocolo Nº 89.533/2016)
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO.

Cumprindo decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, exarada nos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Partido Social Democrático-PSD, Partido Trabalhista Nacional-PTN, Partido da Mulher Brasileira-PMB, Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Partido dos Trabalhadores-PT, todos do Município de Marechal Floriano, através do advogado Dr.